

JUCESP PROTOCOLO
2.869.448/24-7

NK 351 EMPREENDIMENTOS E PARTI
CNPJ/ME 55.175.613/0001-
NIRE 35300638239



CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia, fica dispensadas as formalidades de convocação da assembleia, face ao disposto no art. 124, §4º da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Cristina da Silva de Camargo, que convidou a mim, Flávio Silveira Fernandez para secretariá-la.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- alteração do nome empresarial da Companhia;
- alteração do endereço da sede da Companhia;
- a aceitação da renúncia de atual membro da Diretoria da Companhia;
- eleição de novo membro da Diretoria da Companhia;
- alteração do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novas cláusulas sobre os seguintes temas: (i) prazo de mandato dos diretores; (ii) poderes e funções do conselho fiscal e investidura dos membros no cargo; (iii) regramento acerca do acordo de acionistas;
- alterar a redação do Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia;
- consolidação do Estatuto Social da Companhia caso aprovados os temas objeto das deliberações dos itens anteriores.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- Aprovar a alteração do nome empresarial da Companhia para **PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**. Em razão da alteração, o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

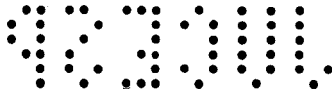
ARTIGO PRIMEIRO

A PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Assinado por: LUSUC

Assinado por: S

Assinado por: LC
LCC



- (b) Aprovar a alteração da sede da Companhia da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, CEP: 01310-924, para Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011.

1. Em razão da alteração do endereço, consignar que a redação do Artigo Segundo passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

- (c) aceitar a renúncia do cargo de Diretora da Companhia apresentada por **Cristina da Silva de Camargo**, conforme Carta de Renúncia datada de 05 de dezembro de 2024 (“Anexo I”), com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia;
- (d) aprovar a eleição de **Flávio Silveira Fernandez**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 856675440, órgão emissor SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.828.845-18, residente e domiciliado na Rua do Mangalô, 303, Patamares - Edf. Paradiso Reale, apt 802 Colina A, Salvador – Bahia, CEP. 41680-048, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, que vigorará até a posse do(s) eleito(s) pela Assembleia Geral Ordinária de 2027.

O membro da Diretoria ora eleito tomará posse mediante assinatura do termo de posse que constitui o Anexo II à presente ata, onde declara que não está condenado a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que não está em curso em qualquer delito que a impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado.

- (e) Aprovar a inclusão das cláusulas abaixo redigidas no Estatuto Social da Companhia:

ARTIGO SÉTIMO

[...]

Parágrafo Quarto – Os diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

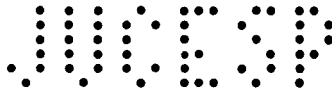
[...]

Parágrafo segundo - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a LSA.

Assinado por: LUSUL

Assinado por: >

Assinado por: LC
uc



Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestado as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da LSA.

Parágrafo único - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral com o objetivo de alterar o presente Estatuto Social e eliminar tal conflito.

- (f) Aprovar a alteração o Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos; abrir, operar e encerrar contas bancárias.

- (g) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia já refletindo as alterações acima aprovadas. O Estatuto Social consolidado segue anexo à esta ata (“Anexo III”).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma de sumário, no livro próprio, na forma do Art. 130, §1º da LSA, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

Assinado por: Cristina D. S. ...

Cristina da Silva de Camargo
Presidente da Assembleia

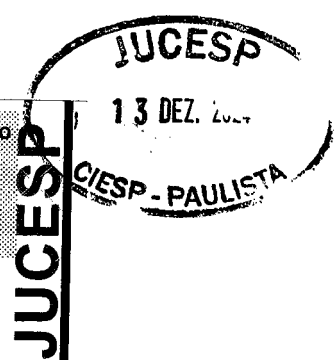
Assinado por: Flávio S. Fernandez

Flávio Silveira Fernandez
Secretário da Assembleia e diretor eleito

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

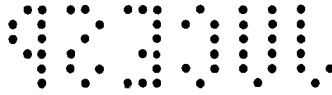
TESTÍCULO O REGISTRO SOB O NÚMERO 443.654/24-4

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



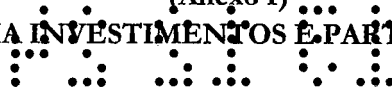
Assinado por: LUCAS ...

Assinado por: LC



(Anexo I)

PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



TERMO DE RENÚNCIA



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu, **Cristina da Silva de Camargo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 366120028-32, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024, ao cargo de Diretora da Companhia **NK 351 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.175.613/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 1.912, 8º andar, sala 81, Cerqueira César, CEP. 01310-924, outorgando a esta empresa a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação ao período em que a ora signatária ocupou o cargo de Diretora da Companhia.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

Assinado por: Cristina D. S...

Assinatura validada pelo DocSign.

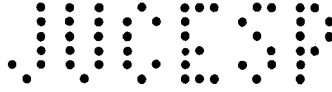
Cristina da Silva de Camargo

Assinado por: LUBU...

Assinado por: D...

Assinado por: LC

llc



(Anexo II)

PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



FLÁVIO SILVEIRA FERNANDEZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 856675440, órgão emissor SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.828.845-18, residente e domiciliado na Rua do Mangalô, 303, Patamares - Edf. Paradiso Reale, apt 802 Colina A, Salvador – Bahia, CEP. 41680-048, toma posse para o cargo de Diretor da **PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (“Companhia”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.175.613/0001-51, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011 eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2024.

Neste ato, a Sr. **FLÁVIO SILVEIRA FERNANDEZ** declara expressamente, sob as penas da lei, que nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada Lei das S.A. (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a contra propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

Assinado por: Flávio S. Fernandez

Assinatura validada pelo DocSign

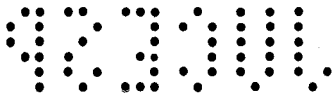
FLÁVIO SILVEIRA FERNANDEZ

Diretor

Assinado por: Lucas

Assinado por: S

Assinado por: LC
uc



(Anexo III)



ESTATUTO SOCIAL

PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF 55.175.613/0001-51

NIRE 35300638239



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”).

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

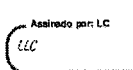
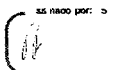
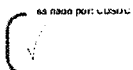
Do Capital

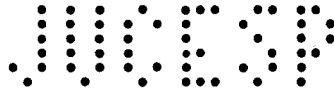
ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.





Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

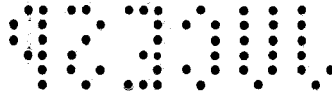
Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

Parágrafo Quarto - Os diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo.

ARTIGO OITAVO

Assinado por: LUSU
Assinado por: U
Assinado por: LC
uc



No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO



A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos; abrir, operar e encerrar contas bancárias.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

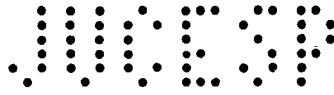
CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a LSA.



Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

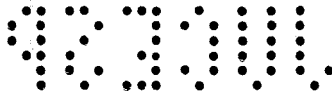
ARTIGO DÉCIMO OITAVO

A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da LSA.

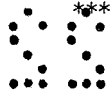
Parágrafo único - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral com o objetivo de alterar o presente Estatuto Social e eliminar tal conflito.

ARTIGO DÉCIMO NONO

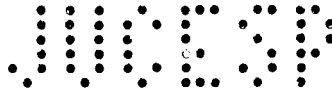
Assinado por:   Assinado por: LC
uc



Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



Assinado por: LUSTIG
Assinado por: S
Assinado por: LC ...
LC



(Anexo III)

PATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Assinado por: Leonardo Carmo
Leonardo Luis do Carmo
Assinatura validada pelo DocSign

Nome: Leonardo Luis do Carmo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.430.348-88

Domicílio: Avenida Paulista, nº 1912, 8º andar, sala 81, Cerqueira Cesar, CEP 01310-924, São Paulo – SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Assinado por: Cristina D. S. ...
Assinatura validada pelo DocSign

Nome: Cristina da Silva de Camargo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.120.028-32

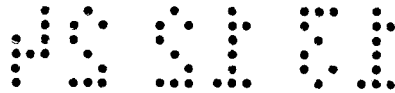
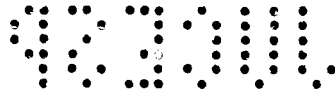
Domicílio: Avenida Paulista, nº 1912, 8º andar, sala 81, Cerqueira Cesar, CEP 01310-924, São Paulo – SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024

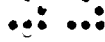
Assinado por: LUZU...
Assinado por: ...
Assinado por: LC ...



Número do documento: 51216

Código do documento: b5314991-30c9-4367-94e2-edffa78274e

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/b5314991-30c9-4367-94e2-edffa78274e>



Signatários

Assinado por: Cristina D. S. D. Camargo

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Cristina da Silva de Camargo

Documento Assinado em: 04/12/2024 às 11:22.

Função: Assinado como parte

E-mail: cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 366.120.028-32

IP do Usuário: 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a

Assinado por: Flavio S. Fernandez

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Flavio Silveira Fernandez

Documento Assinado em: 03/12/2024 às 18:43.

Função: Assinado como parte

E-mail: patria@patriapar.com.br

CPF: 029.828.845-18

IP do Usuário: 2804:18:7031:a9fb:805:b14e:1d68:5b1

Assinado por: Leonardo Carmo

Leonardo Luis do Carmo

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Leonardo Carmo

Documento Assinado em: 03/12/2024 às 18:15.

Função: Assinado como parte

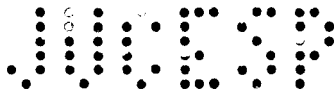
E-mail: leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 368.430.348-88

IP do Usuário: 2804:14c:182:9556:2963:d5a:ffca:fc68



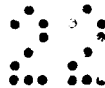
Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

b5314991-30c9-4367-94e2-edffa78274e



Hash do documento:

926ae0bc6e5383cf9b61203b8dbf9734b78f075ebd896cc806b07ece997439a8

Assinaturas



Cristina da Silva de Camargo
cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 04/12/2024 às 14:22 (UTC) com o IP 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a informando o cpf 366.120.028-32.



Flavio Silveira Fernandez
patria@patriapar.com.br

Assinado em 03/12/2024 às 21:43 (UTC) com o IP 2804:18:7031:a9fb:805:b14e:1d68:5b1 informando o cpi 029.828.845-18.



Leonardo Carmo
leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 03/12/2024 às 21:15 (UTC) com o IP 2804:14c:182:9556:2963:d5a:fc6a:fc68 informando o cpi 368.430.348-88.

Leonardo Luis do Carmo

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uid=b5314991-30c9-4367-94e2-edffa78274e>



0304

AS 21 21

22